



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0004821-75.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE MARILÂNDIA DO SUL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
MARILANDIA DO SUL - TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: O Juiz Corregedor deverá verificar a comprovação do integral cumprimento das diretrizes e padrões mínimos de informática instituídos pelo Provimento nº 74/2018 do CNJ Regularizar.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CGJ? Não
Determinação / Recomendação: Devem ser disponibilizadas informações sobre a LGPD no quadro de aviso - Regularizar. Deverá elaborar rotinas para atendimento das determinações contidas na Lei 13. 709/2018. Deverá comprovar ao Juiz Corregedor local, o plano de ação para a implementação dos novos processos, procedimentos, controles e demais medidas internas (Art. 7º, Prov. 134/2022CNJ). O Juiz Corregedor deverá verificar o cumprimento integral do Provimento nº 134/2022 - Regularizar.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades



extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Sim

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 002940668.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Houve divergência entre o constante no sistema Hércules e o Livro de Receitas e Despesas, referente às despesas de alguns meses. O valor lançado no Livro de Receitas e Despesas deverá corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às regularizações, solicitando ao Departamento da Corregedoria a abertura das tarefas de regularização, se houver necessidade - Regularizar.

Individualizar as despesas com funcionários - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Não foram enviados ou enviados equivocadamente os comunicados a CENSEC dos atos lavrados no L. 117- N, fls. 101/105 e 118- N, fls. 04/07 - Regularizar.



LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não está sendo registrados o número e a data do registro no Distribuidor Regularizar.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Em alguns atos os valores em VRC estão divergentes dos valores em reais (p. ex. L. 118- N, fls. 08 /11) - Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação Data, Livro, Fls:

Livro: 118-N Folha: 08/11 Data: 04/04/2022 Livro: 123-N Folha: 115/121 Data: 17/05/2023

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA



AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls:

Livro: 119-N Folha: 123/128 Data: 06/09/2022

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls:

Livro: 114-N Folha: 93/96 Data: 18/12/2020

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls:

Livro: 120-N Folha: 205/212 Data: 25/11/2022

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º B e 2ºD)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 114- N, fls. 93/96 - O § 1º da cláusula oitava veda a alienação de bens imóveis sem autorização de todos os sócios. Justificar o ocorrido e observar doravante.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls:



Livro: 115-N Folha: 47/49 Data: 01/04/2021 Livro: 121-N Folha: 293/296 Data: 10/02/2023
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 115- N, fls. 47/49 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar o procedimento. L. 121- N, fls. 293/296 - O Funrejus foi recolhido mais de 5 meses depois. Justificar e regularizar.
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado? Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)? Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum? Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)? Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)? Prejudicado
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls: Livro: 111-N Folha: 194/199 Data: 18/02/2020 Livro: 118-N Folha: 161/166 Data: 29/07/2022
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 111- N, fls. 194/199 - A DOI foi enviada com atraso - Regularizar. Regularizar o procedimento.



Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls:

Livro: 118-N Folha: 156/157 Data: 28/07/2022 Livro: 123-N Folha: 163/166 Data: 31/05/2023

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 123- N, fls. 163/166 - A comunicação de revogação foi enviada com atraso. Deve ser efetuada concomitantemente. Efetuar levantamento do período correccionado e proceder às anotações e/ou comunicações Regularizar.

O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar o procedimento.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial Data, Livro e Fls:

Livro: 118-N Folha: 04/07 Data: 24/03/2022 Livro: 119-N Folha: 216/223 Data: 20/09/2022

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Os emolumentos referentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao distribuidor



corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas (Instrução Normativa 10/2004) - Observar doravante.

L. 118- N, fls. 04/07 - O Funrejus foi recolhido a menor, deverá ser complementado - Regularizar.

O Funrejus não foi recolhido na guia específica para ata notarial - Regularizar o procedimento.

L. 119- N, fls. 216/223 - A guia do Funrejus apresentada se refere a outro ato. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor para conferência - Regularizar.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 118- N, fls. 04/07 - Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Os emolumentos devem ser cobrados pela primeira página e acrescido pelas páginas utilizadas Justificar e regularizar.

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:

Livro: 117-N Folha: 101/105 Data: 15/12/2021 Livro: 117-N Folha: 176/179 Data: 25/02/2022

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 117- N, fls. 101/105 - O comunicado a CENSEC apresentado não se refere ao ato. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 117- N, fls. 101/105 e L. 117- N, fls. 176/179 - Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Não incidem emolumentos sobre a torna Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas Regularizar.

DIVISÃO AMIGÁVEL



AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:

Livro: 118-N Folha: 27/29 Data: 14/04/2022 Livro: 123-N Folha: 15/25 Data: 19/04/2023

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 118- N, fls. 27/29 - O Funrejus foi recolhido sobre uma escritura sem valor declarado, entretanto deveria incidir na forma correta de cobrança (265, 68). O Funrejus deverá ser complementado - Regularizar.

L. 123- N, fls. 15/25 - O Funrejus foi recolhido sobre uma escritura sem valor declarado, entretanto deveria incidir na forma correta de cobrança (275, 14). O Funrejus deverá ser complementado - Regularizar.

No ato constou um valor de Funrejus e foi recolhido outro - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 118- N, fls. 27/29 - Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI Justificar e regularizar.

L. 123- N, fls. 15/25 - Deve ser acrescido por unidade dividida - Regularizar.

CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls:

As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

RERRATIFICAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls:

Livro: 115-N Folha: 181/182 Data: 10/06/2021 Livro: 121-N Folha: 110/112 Data: 29/12/2022

As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?

Não



Determinação / Recomendação:

L. 115- N, fls. 181/182 - Quando houver retificação de valor, os emolumentos devem incidir sobre a diferença dos valores - Observar doravante.

Apresentar a anotação efetuada no ato originário ao Juiz Corregedor - Regularizar.

L. 121- N, fls. 110/112 - A guia do Funrejus apresentada é de outra escritura. Verificado no sistema, o Funrejus não foi recolhido - Regularizar.

OUTROS ATOS

AMOSTRAGEM

Escritura Pública Data, Livro e Fls:

Livro: 113-N Folha: 98/99 Data: 21/09/2020 Livro: 122-N Folha: 243/245 Data: 14/04/2023

As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração Livro e Fls:

Livro: 73-P Folha: 54 Data: 11/05/2022 Livro: 74-P Folha: 151/154 Data: 15/05/2023

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 74- P, fls. 151/154 - Para procurações com mais de um outorgante, o valor previsto na tabela deve ser acrescido de (10, 00 VRC) por outorgante ou outorgado que crescer. Observar doravante.

O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar o procedimento.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 73- P, fls. 54 - A alteração contratual apresentada não possui o carimbo da Junta Comercial, não sendo possível aferir se é o último arquivamento. Apresentar ao Juiz Corregedor para verificação - Regularizar.



LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento Livro e Fls

Livro: 06-S Folha: 124/125 Data: 25/02/2021 Livro: 06-S Folha: 143/145 Data: 02/01/2023

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 06- S, fls. 143/145 - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

Livro: 02-T Folha: 04/07 Data: 24/11/2020 Livro: 02-T Folha: 08/09 Data: 16/02/2022

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, a época da lavratura deste testamento, a orientação era de que no caso de lavratura de testamentos, ou sua revogação, a alíquota do 0, 2 % incidirá sobre a totalidade dos bens testados, fazendo-se o recolhimento ao fundo através de guia única, caso não haja bens específicos deverá ser cobrado 25 % sobre o valor dos emolumentos.



Atualmente incide 25 % para todos os testamentos - Regularizar.

L. 02- T, fls. 08/09 - O Funrejus foi recolhido com atraso - Regularizar.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS



O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou- se a ocorrência de diversos recolhimentos do Funrejus, acumuladamente. Deverá apresentar justificativa do ocorrido ao Juiz Corregedor.

Verificou- se também alguns Funrejus sem recolhimento e outros, recolhidos quando do envio dos documentos para correição.

Efetuar o levantamento dos atos sem valor declarado (escrituras, procurações, substabelecimentos e testamentos) e proceder aos recolhimentos faltantes - Regularizar.

Ressalta- se por oportuno a aplicação do art. 3ºA da Lei nº 12. 216/98, referente a multa de 20 %.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

As guias devem ser inseridas no SDP - Regularizar.

Verificou- se a cobrança de "Averbação à margem da Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial", o que é irregular. Deverá deixar de consignar a averbação na guia do Funjus. Fato que foi consignado na ata do Distribuidor, o qual deverá efetuar levantamento do período correicionado e efetuar a restituição as partes interessadas Regularizar.

Houveram registro tardio de ciência do agente delegado no SDP (L. 113- N, fls. 98/99, 02- T, fls. 04/07, L. 114- N, fls. 93/96, L. 115- N, fls. 181/182, L. 117- N, fls. 101/105 e 176/179, L. 118- N, fls. 04/07, 08/11, 27/29, 156/157 e 161/166, L. 119- N, fls. 123/128 e 216/223, L. 120- N, fls. 205 /212, L. 121- N, fls. 110/112 e 293/296, L. 122- N, fls. 243/245 e L. 123- N, fls. 15/25, 115/121 e



163/166), importando na impressão tardia do Livro de Protocolo Regularizar o procedimento.

Houve atraso no envio para registro no Distribuidor do ato lavrado no L. 123- N, fls. 115/121 - Regularizar o procedimento.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança da divisão amigável - Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES



CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizadas e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos no formato digital.

Ressalte-se, contudo, que a manutenção dos arquivos em formato digital não impede a sua replicação física, desde que assim repute o agente delegado útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

Determinações Gerais

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

